



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 015/2024/AJL-CMT

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Vereador Dr. Leonardo Eulálio

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 66/2024

Ementa: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO “PROGRAMA DE SAÚDE DO HOMEM”, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Esta Assessoria Jurídica Legislativa vem, respeitosamente, por meio deste, em observância à Lei Complementar nº 95/98, sugerir as alterações que seguem, a fim de compatibilizar o projeto de lei (PL) com a técnica legislativa.

Assim sendo, primeiramente, recomenda-se alteração na ementa com intuito de maior clareza e objetividade, conforme a seguir:

EMENTA: “Dispõe sobre o “Programa de Incentivo à Saúde do Homem” no município de Teresina, e dá outras providências”.

Ainda, recomenda-se alteração ao art. 1º, conforme a seguir:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Incentivo à Saúde do Homem” no âmbito do município de Teresina.

Parágrafo único. O “Programa de Incentivo à Saúde do Homem” consiste em informar, incentivar e orientar os homens na busca e cuidados com a saúde.

Seguindo, recomenda-se a supressão dos §4º, pois a sua redação já está disposta no art. 4º, bem como a supressão do §5º, pois esse tem redação estranha ao projeto de lei. Desse modo, sugere-se a redação a seguir:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
Assessoria Jurídica Legislativa


Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Teresina - PI, 24 de abril de 2024.


JANAÍNA SILVA SOUSA
Assessora Jurídica Legislativa
Matrícula nº 10.810 CMT

